



# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Municipal de Assistência Social

## RESOLUÇÃO N.º 064/CMDCA/2023.

Dispõe sobre a aprovação de recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, no valor de R\$2.408,75 (dois mil, quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos), referente a campanha dos Fundos Especiais, revogando a Resolução N° 062/CMDCA/2023, de 14 de novembro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA, reunido em sessão plenária ordinária no dia 12 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 543/2019;

### CONSIDERANDO:

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA como instância deliberativa da política municipal dos direitos da criança e do adolescente e tem também, como objetivo exercer o controle social através de um processo democrático de acompanhamento do FIA.
2. A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente em seu Art. 16, parágrafo único, inciso I que trata da utilização do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde é vedada a transferência de valores sem a deliberação do respectivo Conselho;
3. Considerando a proposta apresentada pela Gestão dos Fundos, de Campanha de Captação para pessoas jurídicas, de forma a traçar um plano de trabalho urgente pare ser conduzido nos meses de novembro e dezembro de 2023. A proposta de trabalho ocorre em parceria com o FMDPI, de forma a capacitar trabalhadores do SUAS e conselheiros, capacitar e mobilizar os contadores.





**Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

---

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Aprovar a liberação de recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, no valor de R\$2.408,75 (dois mil, quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$2.000,00 (dois mil reais) para a contratação da empresa CAPTURE, para a realização de capacitação, palestras e consultoria, referente a campanha dos Fundos Especiais e R\$408,75 (quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos) para despesas do coffee break.

**Art. 2º:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 12 de Dezembro de 2023.

  
JÚLIA CRISTINA MARIAN  
Coordenadora Geral CMDCA

